



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2025**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ n.º 89.971.782/0001-10, com sede na Rua Francisco Richter, n.º 601, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, apresenta a presente **Justificativa para Inexigibilidade de Licitação** para contratação da **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**, CNPJ n.º 02.016.440/0001-62.

**I - OBJETO**

Contratação da empresa **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.** para fornecimento de energia elétrica às instalações públicas municipais, compreendendo as já existentes e as que vierem a ser criadas, conforme listagem abaixo.

**II - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS ATENDIDAS**

1. Rua Horácio Pedroso, 153 (Capela Mortuária) - Cód. 3082422843
2. Rua Bráulio Mário Ribas, 447 (Secretaria de Saúde) - Cód. 3082458766
3. Rua Bráulio Mario Ribas, 421 (Creche) - Cód. 3082458762
4. Iluminação Pública (143) - Cód. 3082460805
5. Rua Francisco Richter, 405 (Centro Idoso/NAAB) - Cód. 3085623104
6. Rua Francisco Richter, 433 (PROINFANCIA/EMEI Bráulio M. Azambuja Ribas) - Cód. 4002109569
7. Rua Francisco Richter, 389 (DEMAM) - Cód. 3082586520
8. Rua Francisco Richter, 475 (Antigo Centro de Orientação) - Cód. 3082586518
9. Rua Dalila Lorenzoni, 1584 (Cemitério) - Cód. 3085323869
10. Rua Amantino Wobeto, 3030 (Câmara Municipal de Vereadores) - Cód. 3081867002
11. Rua Vicente Manoel de Deus, 391 (Centro Administrativo) - Cód. 3083066795
12. Rua Francisco Richter, 543 (Garagem/Secretaria de Obras) - Cód. 3082531583
13. Rua Francisco Richter, 583 (CRAS) - Cód. 4001410248
14. Rua Vicente Manoel de Deus, 80 (Praça Caetano Uggeri) - Cód. 4001382056
15. Rua Vicente Manoel de Deus, 409 (ESF) - Cód. 4001754983
16. Rua Valério Emilio Ribas, 1426 (Ginásio) - Cód. 4002589056
17. Rua dos Lírios, 244 (Praça) - Cód. 4003453674
18. Rua Integração, 385 (Câmera de Videomonitoramento) - Cód. 4003437151
19. Rua Integração, 16 (Câmera de Videomonitoramento) - Cód. 4003797471
20. Rua Bráulio M. Ribas, 600 (Rua Coberta) - Cód. 4003793101

**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



especialmente nos casos em que o serviço só possa ser prestado por empresa exclusiva.

A **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.** é a única concessionária autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a fornecer energia elétrica na área territorial do Município de Entre-Ijuís, tornando inviável a competição.

#### **IV - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A contratação direta da **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.** se justifica pelo fato de ser a única concessionária de serviço público responsável pela distribuição de energia elétrica na região, conforme legislação federal e regulamentação da ANEEL. Não há, portanto, alternativas concorrenciais para o fornecimento deste serviço essencial.

#### **V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cobrados pelo serviço são regulados pela ANEEL e aplicados uniformemente em toda a área de concessão da RGE, garantindo que o preço pago pelo Município esteja dentro dos parâmetros tarifários oficiais. Os reajustes ocorrem periodicamente conforme as normativas da agência reguladora.

#### **VI - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a contratação do fornecimento de energia elétrica, sendo a **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.** a única empresa apta a prestar o serviço, justificando-se a presente **Inexigibilidade de Licitação** com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Entre-Ijuís/RS, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

BRASIL ANTONIO  
SARTORI:21813744068

Assinado de forma digital por BRASIL  
ANTONIO SARTORI:21813744068  
Dados: 2025.02.27 15:46:49 -03'00'

**BRASIL ANTÔNIO SARTORI**  
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís/RS